

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÁ

ANO MMXXV

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA JULHO /2025

Nº. 05

## - LEI MUNICIPAL -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ  
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 763/2025, de 15 de julho de 2025.

“CONCEDE FOLGA AO SERVIDOR EFETIVO  
OU COMISSIONADO NO DIA DO SEU  
ANIVERSÁRIO NATALÍCIO”.  
(LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MARIVALDO  
FERREIRA PEREIRA.)

A PREFEITA MUNICIPAL PUXINANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor público municipal efetivo ou comissionado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Puxinanã, o direito a um dia de folga no dia do seu aniversário natalício.

§1º Caso a data do aniversário coincida com finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a folga poderá ser usufruída no primeiro dia útil subsequente.

§2º A fruição da folga deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo se a data já for expressa e previamente conhecida da chefia.

§3º O benefício disposto nesta Lei não poderá gerar qualquer tipo de indenização ou conversão em pecúnia, tampouco configurar-se como direito acumulável.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã, 15 de julho de 2025.

ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
Prefeita de Puxinanã

2